

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC (FN) RODRIGO VITAL DE ALBUQUERQUE MELLO

A DEMORA NAS COMPLEXAS QUESTÕES DE AUTODETERMINAÇÃO E SUAS
CONSEQUÊNCIAS ASSIMÉTRICAS: o caso do Saara Ocidental.

Rio de Janeiro

2018

CC (FN) RODRIGO VITAL DE ALBUQUERQUE MELLO

A DEMORA NAS COMPLEXAS QUESTÕES DE AUTODETERMINAÇÃO E SUAS
CONSEQUÊNCIAS ASSIMÉTRICAS: o caso do Saara Ocidental.

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval,
como requisito parcial para conclusão do Curso de
Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CMG (Ref) Carlos Dutra de Almeida

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2018

AGRADECIMENTOS

Meu agradecimento a Deus, o único responsável por cada vitória conquistada em minha vida, por ter me concedido o direito de ter vivido como Observador Militar das Nações Unidas, nos confins do Deserto do Saara nos idos de 2009 e 2010. Essa experiência me permitiu ser testemunha ocular de grande parte dos fatos aqui narrados.

À minha família, meu reconhecimento pelo inesgotável e incondicional apoio em todos os momentos de minha carreira, em particular durante as inúmeras horas dedicadas a esta pesquisa.

Ao CMG (Ref) Carlos Dutra de Almeida, meu agradecimento em especial pela orientação segura e apoio constante durante a execução deste trabalho.

Faço menção a todos os mantenedores da paz, que em algum momento de suas vidas escolheram deixar seus lares e optar pelo sacrifício próprio, como forma de contribuir pelo nobre ideal da consecução da paz mundial.

RESUMO

O questionamento formal quanto à existência de um direito, por parte dos diversos povos, em estabelecer suas próprias diretrizes, surgiu a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945. Essa discussão está diretamente ligada ao processo de descolonização ocorrido particularmente na África e na Ásia no período pós-Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Este trabalho aborda o conflito ocorrido no Saara Ocidental entre os anos de 1975 e 1991, onde a população saarauí combateu a ocupação do Marrocos e da Mauritânia. A partir dessa análise, realiza-se uma comparação com um modelo consagrado no mundo contemporâneo. A ferramenta de análise escolhida foi o Princípio da Autodeterminação dos Povos, estabelecido pela Carta da ONU e sua direta relação com a Resolução 1514(XV) também da ONU, que versa sobre descolonização. O desenho de pesquisa escolhido foi o confronto entre um princípio consagrado do direito internacional com a realidade selecionada. Por meio desse confronto, concluiu-se que a Carta da ONU e sua Resolução 1514(XV) estabelecem a necessidade de se por fim ao colonialismo. Entretanto, a forma como se deu o processo de descolonização do Saara Ocidental o tornou um caso particular. A ocupação do território pelo Marrocos e Mauritânia, e a atuação da Missão de Paz lá implantada pela ONU, bem como sua atual conjuntura, demonstram que a tentativa do estabelecimento de tal princípio ao caso do Saara Ocidental se torna menos pertinente com o passar do tempo. A motivação para tal conclusão baseia-se no fato de que, a despeito de todos os aspectos históricos alegados, a intervenção externa no Saara Ocidental se deu por influência de grandes potências, que à época encontravam-se envolvidas na Guerra Fria. Além disso, existiam grandes interesses de ordem econômica, os quais persistem até os dias atuais: a exploração das maiores minas de fosfato do mundo.

Palavras-chave: Autodeterminação dos Povos. Descolonização. Organização das Nações Unidas (ONU). Saara Ocidental. Guerra Fria. Fosfato. Conflito.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CSONU – Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas

EUA – Estados Unidos da América

Frente POLISARIO – Frente para a Libertação de Saguáia El Hamra e Rio de Oro

MB – Marinha do Brasil

MINURSO – *Mission des Nations Unies pour l'Organisation d'un Référendum au Sahara*

Occidental – Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental

ONU – Organização das Nações Unidas

PGM – Primeira Guerra Mundial

RDAS – República Democrática Árabe Saarauí

SGM – Segunda Guerra Mundial

TIJ – Tribunal Internacional de Justiça

UNPO – *Unrepresented Nations and People Organization*

Ex-URSS – Ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

WSRW – *Western Sahara Resource Watch*

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Mapa do Saara Ocidental.....	47
Figura 2 – Mapa de divisão das regiões do norte da África segundo seus idiomas.....	48
Figura 3 – Mapa das fronteiras do Saara Ocidental.....	49
Figura 4 – Mapa de ocupação do Saara Ocidental pelo Marrocos.....	50
Figura 5 – Mapa da localização dos Campos de Refugiados Saarauís na Argélia.....	51
Figura 6 – Mapa das Minas de fosfato de Bou Craa.....	52
Figura 7 – Mapa da atual divisão do território do Saara Ocidental.....	53
Figura 8 – Mapa da <i>Buffer Zone</i> existente no Saara Ocidental.....	54

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	07
2	O PRINCÍPIO DA AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS.....	09
2.1	Autodeterminação.....	09
2.1.1	A influência Idealista.....	10
2.1.2	Da Liga das Nações à ONU: o berço do conceito.....	11
2.1.3	A Resolução 1514(XV) das Nações Unidas de 1960.....	13
2.2	Descolonização.....	14
2.2.1	Da formação do Estado Moderno à divisão da África: O mapa mundi do início do século XX.....	15
2.2.2	O início do fim das colônias pelo mundo.....	16
2.3	Conclusões parciais.....	18
3	O CONFLITO NO SAARA OCIDENTAL.....	20
3.1	O histórico do conflito.....	20
3.1.1	O Saara Espanhol.....	20
3.1.2	O despertar da ONU.....	22
3.1.3	A Marcha Verde.....	23
3.2	Razões para a invasão.....	25
3.2.1	Kenan e a Estratégia de Contenção.....	26
3.2.2	As reservas de fosfato.....	28
3.3	Consequências.....	30
3.4	Conclusões Parciais.....	34
4	A AUTODETERMINAÇÃO NO SAARA OCIDENTAL.....	36
4.1	Um problema de difícil solução.....	36
4.2	Perspectivas.....	39
4.3	Conclusões parciais.....	40
5	CONCLUSÃO.....	42
	REFERÊNCIAS.....	45
	ANEXOS.....	47

1 INTRODUÇÃO

O Saara Ocidental é um território localizado no noroeste do continente africano, com uma área que se aproxima à do estado do Piauí e que possui uma vasta cobertura desértica, sendo parte do Deserto do Saara (FIG. 1, ANEXO A). Essa breve descrição leva a uma falsa ideia de que se trataria de uma região abandonada e sem significância no cenário internacional, a qual não seria digna de estudos mais relevantes ao seu respeito. Entretanto, quando se percorre sua história, percebe-se que se trata, na realidade, de um rico foco de diversos e importantes acontecimentos. Partindo das Tribos Bérberes originárias da região, passando pela colonização espanhola e chegando às disputas travadas por Marrocos e Mauritânia de um lado e a população saarauí¹ de outro, podemos observar o quão complexa é a questão.

O caso do Saara Ocidental, definitivamente, não é um tema de fácil análise. Por um lado, verificamos os permanentes esforços da Organização das Nações Unidas (ONU) pelo estabelecimento e solidificação de um princípio claro, no qual cada povo possa exercer o direito a autodeterminação, traçando seu próprio destino. Essa foi a origem de um movimento que desencadeou um amplo processo de descolonização, particularmente de Estados na África e Ásia. Por outro, a complexa disputa sobre a região torna lícita a suposição de que poderia haver uma diversidade de motivações para tal, onde algumas dessas talvez não se apresentassem de forma tão clara.

Resultado do que foi apresentado, o presente trabalho foi buscar o estabelecimento de uma comparação entre o modelo proposto pela ONU para a resolução dos conflitos dessa natureza, a aplicação do Princípio da Autodeterminação dos Povos e, a realidade dos fatos observados por ocasião do processo de descolonização ocorrido no Saara Ocidental. Dessa maneira, o propósito é responder ao seguinte questionamento: é possível

¹ Denominação dada aos povos autóctones do Saara Ocidental.

aplicar o Princípio da Autodeterminação dos Povos no conflito do Saara Ocidental? A hipótese levantada é de que o Princípio da Autodeterminação dos Povos que está estabelecido pela Carta da ONU (1945) e a Resolução 1514(XV) das Nações Unidas (1960) estabelecem a necessidade de se por fim ao colonialismo. Entretanto, a forma como se deu o processo de descolonização do Saara Ocidental, com sua ocupação pelo Marrocos e Mauritânia, e a atuação da Missão de Paz lá implantada pela ONU² e a atual conjuntura, demonstram que a tentativa do estabelecimento de tal princípio se torna menos pertinente com o passar do tempo.

Para atingir o propósito, o trabalho se desenvolveu em cinco capítulos. Após esta introdução, será apresentada, no segundo capítulo, a autodeterminação como conceito e os aspectos relacionados ao processo de descolonização defendido pela ONU.

No capítulo seguinte, será apresentado o histórico do conflito ocorrido no Saara Ocidental, serão levantadas algumas razões para a ocorrência da invasão e, ainda, apresentadas as mais relevantes conseqüências de todo esse processo.

No quarto capítulo serão confrontados os principais pontos dos fatos descritos com o modelo estudado.

Finalizando, no quinto capítulo serão apresentadas conclusões que nos permitirão refletir sobre o tema, o qual é permeado por inúmeras nuances. Busca-se, com isso, o estabelecimento de elos que permitam interligar o episódio ocorrido no Saara Ocidental com as origens e conseqüências dos fatos a ele relacionados. Dessa forma, será possível que se produzam condições para que o estudo de episódios do passado traga lições que possam ser utilizadas no futuro.

A seguir, será dado início ao estudo do Princípio da Autodeterminação dos Povos.

² O autor do presente trabalho contribuiu com a ONU, participando como Observador Militar no Saara Ocidental no período compreendido entre 19 de novembro de 2009 e 20 de novembro de 2010. Durante esse período, pode vivenciar a realidade do conflito, bem como conhecer personagens e locais diretamente ligados aos fatos históricos aqui relatados.

2 O PRINCÍPIO DA AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS

Será dado início ao estudo do Princípio da Autodeterminação dos Povos percorrendo as bases históricas de sua concepção, a partir das influências recebidas por seus idealizadores, apresentando a essência de seu significado e os movimentos resultantes de sua aplicação. A análise do conteúdo da Carta das Nações Unidas³ no que se refere ao tema, e da posterior Resolução 1514 (XV) da ONU⁴, que versa sobre descolonização, constituirá a ferramenta de análise do estudo, de modo a relacioná-las ao caso ocorrido no Saara Ocidental.

Para o desenvolvimento do estudo deste capítulo, serão analisados separadamente os aspectos inerentes a autodeterminação, o que será descrito no primeiro tópico, e os aspectos relacionados à descolonização, os quais serão abordados no segundo tópico.

A seguir, será apresentado o conceito da autodeterminação.

2.1 Autodeterminação

Segundo a definição apresentada pela *Unrepresented Nations and Peoples Organization (UNPO)*⁵, em essência, a autodeterminação constitui o direito de um povo a traçar seu próprio destino. Particularmente, esse princípio permite ao povo escolher seu *status* político e determinar seu próprio regime econômico, cultural e de desenvolvimento social. Esse exercício pode trazer uma diversidade de resultados, variando desde a independência política até a integração completa a um Estado (UNPO, 2018).

³ A Carta das Nações Unidas ou Carta de São Francisco foi o acordo assinado em 26 de junho de 1945, que formou a Organização das Nações Unidas logo após a Segunda Guerra Mundial, como entidade máxima da discussão do direito internacional e fórum de relações e entendimentos supranacionais.

⁴ A Resolução 1514(XV) da ONU foi assinada a 14 de Dezembro de 1960, como forma de exprimir o desejo de que os territórios autônomos ou sob tutela atingissem rapidamente sua independência.

⁵ A *Unrepresented Nations and Peoples Organization (UNPO)* é um organismo internacional criado em 1991, que busca a defesa de minorias, estados não reconhecidos e territórios ocupados. Atualmente, a organização conta com a participação de representantes de cerca de 60 Estados.

A seguir, será abordada a influência idealista.

2.1.1 A influência idealista

Quando em seu discurso dirigido ao congresso nacional dos Estados Unidos da América (EUA) ⁶ do dia 8 de janeiro de 1918 o presidente estadunidense Woodrow Wilson (1856-1924) apresentou seus “Quatorze Pontos” conhecidos como o “Programa para a Paz Mundial”, externou as influências que recebera, as quais remontam a uma corrente já existente no século XVIII. O Idealismo Wilsoniano, como ficou conhecido, refletia as bases do pensamento de Immanuel Kant (1724-1804), que já em 1795, em seu livro “A Paz Perpétua”, discutia as possibilidades da paz não somente para o seu tempo, mas também para o futuro (PECEQUILO, 2012).

Nesse livro, que foi escrito em um período pós-Revolução Francesa (1789), Kant defendia o regime republicano e levantava o problema de como organizar as nações em uma federação, sem que essas perdessem sua identidade ou autonomia, mas, em cujo seio, suas divergências pudessem ser discutidas na forma da lei, a fim de evitar o pior fracasso da política: a guerra e seu cortejo de males (KANT, 2017)⁷. Segundo Kant,

Povos, como Estados, podem ser considerados como homens individuais que, em seu estado de natureza (isto é, na independência de leis exteriores), já se lesam por estarem um ao lado do outro e no qual cada um, em vista de sua segurança, pode e deve exigir do outro entrar com ele em uma constituição similar à civil, em que cada um pode ficar seguro de seu direito. Isso seria uma liga de povos, que, contudo, não seria nenhum Estado de povos (KANT, 2017, p.31).

Os princípios apresentados por Kant, ainda no século XVIII, demonstraram ser tão sólidos que vieram a frutificar mais de um século adiante. Suas reflexões serviram de alicerce para o processo de integração europeia, demonstrando a capacidade transformadora

⁶Discurso disponível em: <<http://www.beersandpolitics.com/discursos/woodrow-wilson/addendum-to-the-fourteen-points-address-to-congress/460>>. Acesso em: 11 mai. 2018.

⁷ Original publicado em 1795.

dos indivíduos e seu potencial para alcançar uma consciência universal (PECEQUILO, 2012). Essa foi a visão estabelecida nos quatorze pontos do presidente Woodrow Wilson, onde, entre outros, nasceu a ideia da criação da Liga das Nações⁸, servindo de inspiração para o estabelecimento Tratado de Versalhes (1919), que deu fim à Primeira Guerra Mundial (PGM) (1914-1918).

O idealismo sustenta-se em três premissas: a democracia e a disseminação de seus valores (as democracias não vão à guerra umas com as outras); a segurança coletiva para garantir a cooperação e defesa mútua entre as nações; e a autodeterminação dos povos, que estabelece o direito à soberania aos povos que detiverem uma identidade e unidade comum (PECEQUILO, 2012).

No próximo tópico, será apresentada a Liga das Nações e a origem da ONU.

2.1.2 Da Liga das Nações à ONU: o berço do conceito

A ideia defendida pelo presidente Wilson em seu discurso de janeiro de 1918, veio a ser colocada em prática em 28 de junho de 1919, quando as potências vencedoras da PGM assinaram o Tratado de Versalhes, o qual estabelecia o acordo de paz. O tratado concebeu a criação de uma Liga das Nações, cuja Carta foi assinada por quarenta e quatro Estados⁹. O Princípio da Autodeterminação, que viria a ser incluído no Artigo I da Carta das Nações Unidas, já havia sido explicitamente adotado pelo Presidente Woodrow Wilson, por Lenin¹⁰ (1870-1924) e por outros líderes da época. Tal princípio se tornou um

⁸ Organização internacional estabelecida a partir do final da PGM (1914-1918) que tinha como principal meta a manutenção da paz mundial.

⁹ O congresso dos EUA não ratificou o Tratado de Versalhes e, embora a ideia da criação da liga tenha partido do próprio presidente estadunidense, o país não veio a se tornar um de seus membros.

¹⁰ Pseudônimo adotado por Vladimir Ilyich Ulyanov, líder da Revolução Russa (1917), que foi chefe de governo da República Russa de 1917 a 1918, da República Socialista Federativa Soviética da Rússia de 1918 a 1922 e da

dos pilares para a reconstrução da Europa no período pós-PGM (UNPO, 2018). Embora o advento da Segunda Guerra Mundial (SGM) (1939-1945) tenha representado o fracasso da Liga das Nações em manter a paz mundial, essa serviu de embrião para a criação da ONU.

A conferência que deu origem à ONU foi aberta em 25 de abril de 1945 na cidade de São Francisco nos EUA e teve como principal produto a Carta das Nações Unidas (também conhecida como Carta de São Francisco). A Carta estabelece os preceitos básicos de manutenção da paz, solução pacífica de controvérsias e, entre outros, o desenvolvimento de relações amistosas entre os povos baseados no respeito ao princípio de igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos (ONU, 1945). Ela estipula, em seu Capítulo XI, considerações acerca de territórios sem governo próprio, onde é reconhecido que o interesse de seus habitantes é da mais alta importância e se aceita, como missão sagrada, a obrigação de promover o seu bem estar (ONU, 1945). Ainda segundo esse documento, os membros das Nações Unidas se obrigam a desenvolver a capacidade de governo local próprio e a auxiliar o desenvolvimento progressivo de suas instituições políticas livres, de acordo com as circunstâncias particulares (ONU, 1945). Dessa forma, foi plantada a semente que frutificaria décadas depois por meio da descolonização de dezenas de Estados principalmente na Ásia e na África: a autodeterminação dos povos.

A inclusão do Princípio da Autodeterminação na Carta da ONU marcou o reconhecimento universal deste como fundamental para a manutenção das relações amigáveis e pacíficas entre os Estados (UNPO, 2018). Dessa forma, o conceito se tornou crucial na legitimidade das entidades políticas do sistema internacional, sobretudo quanto à configuração que se espera em termos de delimitação territorial (BARATA, 2012).

Entretanto, na prática, a possibilidade do exercício do direito a autodeterminação irá possivelmente determinar a atitude de um governo no sentido de atender ao pleito por parte de um povo ou nação (UNPO, 2018). Ele protagoniza uma ideia geral de liberdade e de justiça. Também legitima modos concretos de delimitar e governar comunidades políticas. Na medida em que está institucionalizada no sistema internacional, a autodeterminação vai integrar o processo por meio do qual grupos de identidade se constroem (BARATA, 2012). Traduz a ideia de que o desejo nascido no seio de determinado grupo é importante e, por que não dizer, está a cima das vontades exteriores que se impõem sobre ele.

A seguir, será abordada a Resolução 1514(XV) da ONU.

2.1.3 A Resolução 1514(XV) das Nações Unidas de 1960

Em 14 de dezembro de 1960, a Assembléia Geral da ONU aprovou a Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais, a Resolução 1514 (XV). Em seu texto, ela defende os princípios dos direitos humanos fundamentais, onde todos os povos têm direito a livre determinação, a fim de que os povos dependentes possam exercer de forma pacífica o seu direito a independência completa (ONU, 1960). Tal resolução teve por objetivo pôr fim à era colonial, especialmente na África e na Ásia (MOUTAQUI, 2010).

Foi por meio de tal resolução que se deu o reconhecimento formal de que todos os povos tinham direito à autodeterminação. Entretanto, um conflito surgiu em relação ao estabelecimento de a quem exatamente se iria aplicar esse direito. Enquanto por um lado havia a “tese belga”, a qual defendia que esse direito deveria ser aplicado a todos os povos, mesmo aqueles situados no interior de Estados independentes, por outro a “tese da água

salgada” ou “tese da água azul”, prevaleceu, limitando o exercício do direito ao conjunto da população habitante de um território colonizado por alguma potência ocidental (CASSESE, 1995). Assim, produziu-se um efeito de reprodução das fronteiras coloniais, obscurecendo muitas situações de opressão que, de outro modo, poderiam ser institucionalmente consideradas coloniais (BARATA, 2012).

Dessa forma, essa segunda linha de interpretação da resolução confronta a Carta da ONU no que se refere à obrigação de não se interferir nos assuntos internos de qualquer Estado, salvo para garantir a paz entre os Estados ou contra qualquer forma de intervenção que provoque situações de insegurança e ameaça contra a paz internacional (MOUTAQUI, 2010). Tais fatos geram uma espécie de dicotomia nas relações internacionais. Se não pode haver interferência nos assuntos internos de determinado Estado, então, a forma de permitir o exercício ao direito de autodeterminação nos casos onde a questão gire em torno de disputas internas surge como um ponto de extrema importância.

A seguir, será abordado o tema da descolonização.

2.2 Descolonização

Será abordada a pauta de descolonização defendida pela ONU e iniciada a partir de sua criação. Para tal, é de fundamental importância a compreensão do fato de que o regime colonial imposto a determinados Estados, em particular da África e Ásia, foi fruto de todo um processo originado na formação desses Estados.

No próximo tópico, será estudado o processo de estabelecimento das fronteiras internacionais, desde a formação do Estado Moderno ao do século XX.

2.2.1 Da formação do Estado Moderno à divisão da África: o Mapa Mundi do início do século XX

Para tratar do processo de descolonização almejado pela ONU, retratado em sua Carta e enfatizado pela Resolução 1514(XV), é preciso primeiro abordar o processo de formação dos Estados e de colonização aos quais esses territórios foram submetidos. A Paz de Westphália¹¹ de 1648 consolidou a emergência, na Europa, do Estado Moderno, o qual se apresenta como o principal ator político e o único legítimo, em substituição às instâncias fragmentadas e não seculares da Idade Média. Segundo Cristina Pecequilo,

A ordem internacional emerge a partir da dinâmica de competição e choque mútuo entre os Estados que se anulam mutuamente ao perseguir seus interesses nacionais (a razão de Estado orienta o seu comportamento). A “prioridade primeira” é a manutenção da soberania e da segurança de cada unidade política individual. Este processo de contenção e dissuasão mútuas entre os diferentes pólos produz uma condição de estabilidade que se não satisfaz plenamente a todas as nações, evita a eclosão constante de guerras e o extremo dos jogos de soma zero (PECEQUILO, 2012, p.22).

Com o processo de surgimento do Estado Moderno, ficaram estabelecidos como princípios básicos a territorialidade com base em fronteiras definidas; a soberania política sobre esse território, constituindo um governo organizado; e a existência de uma população que habita esse espaço. Esses são, na verdade, o que se define como os três componentes materiais do Estado: o território, a população e o governo (PECEQUILO, 2012).

Para o aprofundamento do estudo, com o foco no escopo deste trabalho, há que se estabelecer uma correlação ao continente africano. Para tal, observa-se a existência de um processo de colonização cujo início data do século XIV e que está ligado diretamente ao período da expansão marítima europeia. Muitas colônias foram formadas no continente

¹¹ Conjunto de onze tratados assinados ao longo de 1648 os quais puseram fim à Guerra dos Trinta Anos (1618-1648), entre o Sacro Império Romano Germânico de um lado e Suécia e França de outro. É considerado como marco da instituição do Estado Moderno e das relações do Sistema Internacional.

africano e em regiões que serviam inicialmente de entrepostos às expedições durante as Grandes Navegações¹².

Já no início do século XIX, dá-se início ao neocolonialismo europeu, causado pela expansão do capitalismo industrial. O crescimento dos parques industriais e o acúmulo de capitais fizeram com que as grandes potências econômicas da Europa buscassem a ampliação de seus mercados e procurassem maiores quantidades de matéria prima a baixo custo. Foi nesse contexto que essas nações passaram a explorar as regiões da África e da Ásia. Como consequência desse processo, se deu a partilha da África, quando diversas colônias foram criadas, aleatoriamente, desrespeitando as divisões originais existentes, que se baseavam em aspectos étnicos, culturais e tribais. Isso trouxe como consequência a existência de conflitos de cunho étnico e territorial que perduram até os dias atuais.

A seguir, será apresentado como se deu o início do processo de descolonização pelo mundo.

2.2.2 O início do fim das Colônias pelo mundo

O século XX trouxe em seu desenrolar uma série de eventos que vieram a transformar a organização do Sistema Internacional¹³. As duas Grandes Guerras Mundiais redesenharam os contornos dos Estados, principalmente na Europa. Cresceu a atenção dada à situação de determinados povos, ainda explorados pelas grandes potências. Um dos efeitos decisivos da transição do sistema de Westphália para o sistema do Estado-Nação foi a entrada em cena do conceito de povo. O povo passou a exercer um papel como ator social, sendo

¹² Expedições ligadas ao período de expansão marítima, entre os séculos XV e XVII, realizadas pelas potências europeias, principalmente com destino ao oriente, que para tal contornavam o continente africano.

¹³ Um sistema de Estados quando dois ou mais têm suficiente contato entre si, com suficiente impacto recíproco nas suas decisões, de tal forma que se conduzam, pelo menos até certo ponto, como partes de um todo (PECEQUILO, 2012).

representado como uma entidade dotada de vontade. É esta vontade própria que vai fundamentar uma ideia de autodeterminação nacional (BARATA, 2012).

O período pós-PGM lançou a primeira experiência de uma organização universal de Estados, disseminando uma ideia de sociedade internacional. A ideia determinante é, neste contexto, o reconhecimento da autenticidade do Estado-Nação como o árbitro legítimo dos seus próprios assuntos internos (GIDDENS, 1985). Mas será em 1945 que todo esse processo vai se institucionalizar nos moldes em que hoje o conhecemos. Nessa perspectiva, a emergência e disseminação do Estado-Nação é conectada com a descolonização e a ascensão dos EUA no cenário político internacional (BARATA, 2012).

Embora nessa época o princípio de autodeterminação já houvesse entrado na cena internacional, este era ainda um conceito incipiente, tomado em uma perspectiva liberal e civilizacional que hierarquizava os povos. Avaliava, em função disso, a capacidade de independência e autogoverno de determinado povo, ou, ainda, a sua necessidade do exercício de certa forma de tutela. Seria apenas no contexto do pós-SGM que a admissão à sociedade internacional ia deixar de estar sujeita aos critérios culturais, jurídicos e ideológicos até então impostos pelas potências ocidentais, passando a existência de um Estado, com um território, um povo e uma autoridade política, a ser o único critério (PUREZA, 1998).

A partir de então, esse preceito, que implica rejeitar situações de anexação ou de partição de Estados existentes na sequência de ofensivas externas baseadas na força, consagra-se definitivamente no direito internacional. Nessa situação, a autodeterminação se torna um direito positivo e que impõe uma obrigação ativa sobre a sociedade internacional. Será com a descolonização que a sociedade internacional, pela primeira vez, definirá entidades (os povos) titulares do direito de soberania independente (BARATA, 2012). A descolonização se apresenta em realidade como a expressão concreta da garantia de um determinado povo a sua autodeterminação.

A seguir, serão apresentadas as conclusões parciais do capítulo.

2.3 Conclusões parciais

Neste capítulo foi introduzida a ferramenta de análise que norteará o trabalho: o Princípio da Autodeterminação dos Povos, estabelecido pela Carta das Nações Unidas, de 1945. Foram apontados no primeiro tópico os aspectos relacionados ao conceito em si, o que se iniciou com o entendimento de que suas bases advinham da corrente idealista, materializado nos escritos do filósofo Immanuel Kant. Em seu livro “A Paz Perpétua”, Kant já havia estabelecido conceitos que viriam a ser utilizados quando da criação da Liga das Nações após a PGM e da ONU no pós-SGM.

Apresentou-se o fato de que a Carta das Nações Unidas, assinada pelos Estados membros por ocasião da criação do organismo, trazia em seu texto o princípio de que deveria ser exercido por parte dos diversos povos, o direito à autodeterminação. Esse conceito elevava a mais alta importância o interesse da população dos mais diversos territórios, os quais seriam possuidores do direito de exercer sua capacidade de governo próprio.

Foi trazida, ainda, a Resolução 1514 (XV) de 1960, que buscava por fim aos regimes coloniais existentes, principalmente, na África e na Ásia. Entretanto, embora ela estabelecesse a garantia de todos os povos pela autodeterminação, a existência de interpretações divergentes sobre o entendimento da mesma trouxe à tona a discussão sobre uma possível ambigüidade em relação à Carta da ONU, a qual estabelecia a não intervenção nos assuntos internos dos Estados.

O segundo tópico trouxe uma abordagem do processo de descolonização desencadeada a partir do período pós-SGM, partindo desde o movimento de criação do Estado Moderno, movido pela Paz de Westphália (1648) até o delineamento dos territórios

colonizados pelas grandes potências europeias, particularmente no continente africano. Dessa forma, foi possível apresentar como e por quais motivos se desencadearam os movimentos de descolonização no século XX, já como materialização da autodeterminação como conceito.

A seguir, será apresentado o objeto do estudo deste trabalho: o conflito ocorrido no Saara Ocidental entre 1975 e 1991, partindo do relato dos fatos históricos à análise de seus motivos explícitos e implícitos, bem como de suas consequências.

3 O CONFLITO NO SAARA OCIDENTAL

Para que se possa entender como o princípio da autodeterminação anteriormente apresentado se aplica à questão do Saara Ocidental, é necessário que antes se conheça outros importantes aspectos, tais como o histórico de ocupação do território, as razões que motivaram o conflito, bem como as consequências resultantes. Então, com base nessa abordagem, será possível, mais adiante, discutir a pertinência do pleito pela autodeterminação por parte do povo saarauí.

O próximo tópico apresentará o histórico do conflito.

3.1 O histórico do Conflito

Serão apresentadas as origens históricas do Saara Ocidental, as questões levantadas que culminaram com a invasão por Marrocos e Mauritânia, outros aspectos de relevância que poderiam ter influenciado esse fato, mas que não são claramente mencionados nas narrativas oficiais, e algumas consequências deixadas por esse período, as quais nos auxiliam a melhor compreender o cenário atual.

A seguir, serão apontadas as origens do Território do Saara Ocidental.

3.1.1 O Saara Espanhol

Embora existam controvérsias sobre a origem da colonização das Ilhas Canárias, data do início do século XV o reconhecimento da suserania do Rei Henrique III de Castela (1309-1406) sobre a região. Dado o início do período das Grandes Navegações, as Ilhas Canárias se tornaram então um importante ponto de escala entre o Velho Continente, a África

e a América.

Enquanto isso, na porção do continente africano mais próxima às Ilhas Canárias, habitava os Sanhayas: pastores nômades, que foram os primeiros habitantes do Saara. Esses, com o passar dos anos, adquiriram influência árabe devido ao contato com os mercadores muçulmanos do norte. Adotaram o Islã como religião e desenvolveram o seu idioma, conhecido como hassaniya, tendo como base o árabe clássico (SUZIN; DAUDÉN, 2011). Assim, esse povo que habitava a região litorânea do Deserto do Saara, compreende hoje as tribos que falam hassaniya presentes no Saara Ocidental, na Mauritânia, na Região de Tarfaia no sul do Marrocos, na Região de Tindoufe na Argélia e numa pequena faixa do Mali (BARATA, 2012) (FIG. 2, ANEXO B).

A história do Saara Ocidental inicia quando, em 1884, a Espanha manda uma expedição partindo das Ilhas Canárias à costa do continente africano, e que se instala no que mais tarde denominaria Villa Cisneros, cidade atualmente conhecida com Dakla. Na ocasião, acordaram com os nativos – chamados por eles de saarauis – que aquele território ficaria unicamente sob proteção do rei da Espanha (SUZIN; DAUDÉN, 2011). A colonização da região por parte dos espanhóis, ao mesmo tempo em que imobilizou a hierarquia tribal no ponto em que se encontrava, trouxe uma série de mudanças à organização então presente entre os nativos. Os processos de escolarização, de sedentarização e de urbanização aceleraram a transformação das estruturas sociais ao mesmo tempo em que concorreram para a construção de uma consciência coletiva com a percepção por parte daquela população da existência de uma comunidade política coincidente com as delimitações coloniais (BARATA, 2012).

Em 1912 a Espanha atribuiu diferentes estatutos jurídicos para as terras que ocupava: Vila Bens (a qual foi cedida ao Marrocos em 1958) localizada ao norte, se tornou um protetorado e o Saara Espanhol denominado como colônia (SUZIN; DAUDÉN, 2011). A partir do final da década de 1950, a Espanha começou a estruturar um governo indireto da

colônia por meio de suas tribos. Por um lado procurava a eficácia administrativa e por outro buscava legitimidade junto à ONU (BARATA, 2012). O governo espanhol converteu, em 1968, o Saara Espanhol em uma província, a de número 53. As fronteiras ficaram limitadas à *Saguaia El Hamra*, um rio seco que corta o norte, e ao *Rio de Oro*, que marca os limites com a Mauritânia, ao sul (SUZIN; DAUDÉN 2011) (FIG. 3, ANEXO C). Dessa forma, foram estabelecidos os limites fronteiriços do Saara Ocidental.

A seguir, será estudado o início da atuação da ONU em relação ao tema.

3.1.2 O despertar da ONU

Em 1960, os Estados membros da ONU tornaram a autodeterminação um direito e, com isso, passaram a dar maior atenção à situação do Saara Ocidental. Em 1963, a Assembléia Geral da ONU reconheceu o Saara Espanhol como “Território Não Autogovernado” pendente de descolonização (SUZIN; DAUDÉN, 2011), incluindo-lhe na lista dos territórios sobre os quais deveria ser aplicada a Resolução 1514 (XV), que versava sobre o direito de autodeterminação dos povos e que implicaria na decisão por parte de sua população em optar pela independência, associação ou integração a um Estado independente (BARATA, 2012). Os anos seguintes trouxeram novos fatos que acrescentaram mais discussões sobre o tema. Em 1965, a Resolução 2072 (XX)¹⁴ apelou a que Espanha iniciasse o processo de descolonização no território e, no ano seguinte, a Resolução 2229 (XXI)¹⁵ solicitou que procedesse aos preparativos para a realização de um referendo de autodeterminação (BARATA, 2012).

A partir de 1973, iniciou-se um período de discussão entre a ONU, a Espanha, o Marrocos e a Mauritânia quanto à realização de um referendo de autodeterminação para a

¹⁴ A Resolução 2072 (XX) foi assinada pela Assembléia Geral da ONU em 16 de dezembro de 1965.

¹⁵ A Resolução 2229 (XXI) foi assinada pela Assembléia Geral da ONU em 20 de dezembro de 1966.

população do Saara Espanhol. O Marrocos, que vinha juntamente à Mauritânia pleiteando desde 1966 a realização de um referendo no território, solicitou em 1974, por intermédio da Assembléia Geral das Nações Unidas, que a Espanha adiasse a realização do referendo. Estes recorreram então ao Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) ¹⁶, solicitando um parecer sobre os laços jurídicos entre Marrocos e Mauritânia em relação ao Saara Espanhol, anteriores à ocupação espanhola. O parecer concluiu que o território era habitado por tribos com uma organização social e política própria e que algumas dessas tribos teriam laços jurídicos com Marrocos e a Mauritânia, mas que esse fato não consistiria em um impedimento para pôr em causa o direito de autodeterminação por parte da população do território (BARATA, 2012). Em suma, o relatório colocava que a questão do Saara Espanhol se enquadrava como uma questão de descolonização através da autodeterminação.

Na véspera da divulgação desse relatório, no dia 15 de outubro de 1975, havia sido publicado o relatório de uma Missão da ONU que visitara o território em maio do mesmo ano, que tinha como objetivo avaliar a sua situação política presente à época. Esse relatório apresentou em seu texto que a maioria da população do Saara Espanhol se manifestava a favor da independência (BARATA, 2012). No momento em que esses fatos ocorrem, a história do Saara Espanhol sofreu uma brusca mudança, como será observado na seção seguinte.

3.1.3 A Marcha Verde

No dia 6 de novembro de 1975, o Rei Hassan II (1929-1999) do Marrocos, alegando ter tido um sonho inspirado por Deus, organizou a Marcha Verde¹⁷, que tinha como principal motivação possibilitar ao povo marroquino restabelecer a união com seus irmãos do Saara, uma vez que todos eram descendentes das Tribos Bérberes, povos autóctones das

¹⁶ Principal órgão judiciário da ONU.

¹⁷ Marcha pacífica onde cerca de 350.000 marroquinos adentraram o território do então Saara Espanhol.

regiões desérticas do norte da África. Essa era uma afirmação do forte nacionalismo marroquino ligado à ideia de constituição do “Grande Marrocos”¹⁸ (BARATA, 2012). Em seu discurso, o Rei Hassan II apresentou a ideia de que tal marcha tinha como real propósito reunir uma população que na realidade teria as mesmas raízes, conforme se pode observar na sua transcrição:

Nós temos que fazer uma coisa querido povo, que é realizar uma marcha pacífica vinda do norte, do leste e do oeste, para o sul. Compete a nós agir como um único homem, de modo a nos unirmos aos nossos parentes no Saara (Discurso rei Hassan II do Marrocos, tradução nossa¹⁹).

Frente às pressões recebidas por parte do Marrocos e da Mauritânia, por meio de suas alegações históricas, mas que apenas justificavam seus interesses sobre o território, a Espanha se retirou do Saara Espanhol, assinando a 14 de novembro de 1975 o Tratado de Madrid²⁰, em que abria mão de seu controle sobre o Saara Espanhol, cedendo dois terços deste ao Marrocos e um terço à Mauritânia. Em contrapartida, a Espanha manteria direitos de pesca nas costas do Saara Ocidental além de uma quota de 35% sobre a exploração de fosfato nas minas de *Bou Craa*²¹ (PAZZANITA, 2006).

Com a invasão marroquina e a assinatura do Tratado de Madrid, a história do Saara ocidental entrou em uma nova fase. Parcela da população saarauí, em 1973, havia se organizado e formado a Frente Popular de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro (Frente POLISARIO) para combater a ocupação espanhola no Saara (SUZIN; DAUDÉN, 2011). A partir da Marcha Verde, tal frente se volta ao enfrentamento do Marrocos e da Mauritânia e, em 1976 proclama a República Democrática Árabe Saarauí (RASD).

Para alcançar seus objetivos, a Frente POLISARIO fez amplo emprego de

¹⁸ Ideia que reivindicava a incorporação ao Marrocos do Saara Ocidental, Mauritânia, partes da Argélia, partes do Mali, partes do Senegal, Ceuta e Melilha.

¹⁹ Do original: *We have to do one thing dear people and that is to undertake a peaceful march from the north, the east, the west to the south. It behooves us to act as one man in order to join our relatives in the Sahara.* Disponível em: <<https://www.morocoworldnews.com/2015/10/170564/october-16-40th-anniversary-king-hassan-iis-green-march-speech>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

²⁰ O Tratado de Madrid foi assinado em 14 de novembro de 1975 e marcou a transferência do controle sobre o território do então Saara Espanhol da Espanha para o Marrocos e a Mauritânia.

²¹ Minas de fosfato localizadas no território do Saara Ocidental e que são consideradas como as maiores fontes do mineral no mundo.

técnicas de guerrilha, típica do combate de um grupo menor contra um inimigo mais poderoso, realizando ataques furtivos a importantes cidades do Marrocos e da Mauritânia. O desgaste proporcionado pelos ataques fez com que em 1979 a Mauritânia assinasse um acordo de paz, abrindo mão da porção sul do território do Saara Ocidental, a qual passou a ser ocupada pelo Marrocos.

Com a retirada da Mauritânia do conflito, o final da década de 1970 e início da década de 1980 marcaram um período onde a Frente POLISARIO adquiriu vantagem política e militar, com um crescente reconhecimento internacional e com conquistas de vastas áreas territoriais (BARATA, 2012). Entretanto, mesmo assim, a situação na região passou a girar em torno da ocupação gradual do território pelo Marrocos. Entre 1981 e 1987 o avanço territorial marroquino estabeleceu diversas posições defensivas à medida que eram anexadas novas porções do território do Saara Ocidental. Gerou-se, assim, uma notável alteração da situação, com o Marrocos passando a ocupar três quintos do território do Saara Ocidental (BARATA, 2012) (FIG. 4, ANEXO D). Essa ocupação trazia conseqüências para a população saarauí. Essa, conforme ocorriam os avanços marroquinos, era deslocada, em sua maioria, para campos de refugiados localizados na região de Tindoufe, sudoeste da Argélia (FIG. 5, ANEXO E), os quais são ocupados até os dias de hoje (SUZIN; DAUDÉN, 2011).

No tópico seguinte, serão apontadas as razões que levaram o Marrocos a invadir o Saara Ocidental.

3.2 Razões para a invasão

Para que se possam compreender as razões que levaram à invasão marroquina, é necessário analisar previamente o contexto histórico, os atores externos envolvidos e os interesses econômicos existentes. Essa análise levará a identificação de fatores importantes

que vão além das relações étnicas e históricas entre o Marrocos e o Saara Ocidental. Serão observados a influência das grandes potências mundiais e os fortes interesses econômicos, ligados à exploração de fosfato na região. Serão apontadas ainda, algumas conseqüências deixadas pelo conflito para que possamos melhor identificar os reflexos dos fatos ocorridos em um cenário contemporâneo.

A seguir, será estudada a influência exercida pelos EUA por meio de sua estratégia de contenção.

3.2.1 Kenan e a Estratégia de Contenção

Ao final da SGM, quando ainda não havia sido delineado o antagonismo que daria contorno às relações internacionais nos anos vindouros, a Guerra Fria (1947-1989)²², surgem nos EUA princípios que ditariam a postura daquele Estado a partir de então. Nicolas Spykman (1893-1943), um holandês naturalizado estadunidense, levantou em seus estudos conceitos que viriam futuramente a embasar a conhecida “Estratégia de Contenção”, que guiaria a política dos EUA no pós-guerra. Esse tema foi abordado por Spykman que assim o define:

No transcurso do século XIX nós éramos capazes de nos manter seguros das interferências externas. Grandemente por causa da quase contínua proteção do poder marítimo britânico que nos isolava das forças opressoras do Mundo Antigo. Desde o início do século XX, esse baluarte deixou de fato de existir, mas nós falhamos até agora em reconhecer que, com o fim dessa proteção, nós somos mais que nunca, responsáveis por nossa própria segurança (SPYKMAN, 1944, p. 7, tradução nossa²³).

Assim, a posição geográfica dos EUA frente às possíveis ameaças passou a ser considerada como um fator primordial para a sua garantia de segurança. A partir do estudo da teoria de Halford John Mackinder (1861-1947), que considerava o controle da região central

²² Período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os EUA e a ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (ex-URSS), entre o fim da SGM e a extinção da ex-URSS (1947-1989).

²³ Do original: *Throughout the nineteenth century we were able to maintain our safety from outside interference largely because of the almost continuous protection of British sea power which insulated us from the power struggles of the Old World. Since the beginning of the twentieth century, that bulwark has, in effect, ceased to exist but we have failed till now to recognize that, with that protection gone, we are more than responsible for our own security.*

da Europa, o “heartland”, como o ponto principal pela busca da hegemonia mundial, Spykman entendia que a verdadeira luta que deveria ser travada seria pelo controle do crescente interior de Mackinder, que eram regiões periféricas da Eurásia, conhecidas como “rimland”. Buscava-se assim prevenir a sua dominação por potências hegemônicas, cujos princípios e ideais fossem opostos ao curso das civilizações ocidentais (SPYKMAN, 1944).

A expressão “contenção” foi pela primeira vez utilizada por George F. Kennan (1904-2005), em 1947, por ocasião da publicação de seu artigo *The Sources of Sovietic Conduct* na revista *Foreign Affairs*²⁴. Kennan, um ex-diplomata que se tornou um dos principais estrategistas da Guerra Fria, desempenhou importante papel na aproximação da administração Harry S. Truman (1884-1972) com o mundo (GADDIS, 1982).

Suas ideias exerceram influência direta nas ações estadunidenses durante o período da Guerra Fria e se fundamentavam nos seguintes aspectos: assegurar o equilíbrio de poderes na Eurásia para evitar o estabelecimento de um centro de poder excessivamente influente na Europa e no Extremo Oriente; manter uma situação de indiscutível hegemonia no hemisfério ocidental; e impedir o controle do “rimland” pelos comunistas (TOSTA, 1984).

Essa forma de conduzir sua política externa levou os EUA, durante esse período, a intervir em diversas ocasiões onde ocorreu a ameaça de um grupo, apoiado pela ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (ex-URSS), vir a assumir o poder em qualquer nação do seu entorno estratégico. Essa política era baseada na crença da existência de uma nova paz após a SGM, mas onde as questões básicas permaneciam as mesmas, já que os fatores geográficos continuavam a existir. Ela trazia como um de seus objetivos um balanço de poder no continente Eurasiático, considerando como principal objetivo dos EUA o estabelecimento de tal equilíbrio e sua preservação (SPYKMAN, 1942).

A postura dos EUA, durante a administração do presidente Ronald Reagan (1911-

²⁴ Revista científica estadunidense publicada pelo Conselho de Relações Exteriores que trata de assuntos ligados às Relações Internacionais.

2004), demonstrou sua visão do conflito como sendo parte da Guerra Fria. Dessa forma, a Frente POLISARIO era declarada como uma aliada da ex-URSS. Entretanto, a política externa estadunidense à época tomou forma de uma “neutralidade positiva”, o que significava apoiar o Marrocos militarmente, mas não politicamente (SLIMI, 2009).

A seguir, será estudado o papel que as reservas de fosfato existentes no Saara Ocidental exerceram no conflito.

3.2.2 As reservas de fosfato

Deverá também ser analisado que poderia haver outros interesses, além dos políticos, entorno da atuação marroquina na região. E de fato é inegável afirmar que sim: a exploração de fosfato. Esse é um mineral de grande valor comercial, utilizado, entre outros, para a produção de fertilizantes. Atualmente, o Marrocos explora o fosfato existente no território ocupado do Saara Ocidental, transportando por cerca de 130 quilômetros em esteiras rolantes, desde as minas de *Bou Craa* até o porto de El Ayun²⁵ (KASPARAK, 2016) (FIG. 6, ANEXO F). É o terceiro exportador mundial do mineral, ficando atrás somente da China e dos EUA (KAY, 2018).

A história do fosfato no Saara Ocidental se iniciou em 1947, quando o mineral foi descoberto nas minas de *Bou Craa* (WSRW, 2017). Então, em 1962, a Espanha fundou a *Empresa Nacional Minera del Saara* (Enminsa), para explorar o fosfato existente na mina (SUZIN; DAUDEN, 2011). Em 1968 a empresa é renomeada para Fosfatos de *Bou Craa* SA (também conhecida como Phosboucraa ou Phos Bou Craa). A exploração dessas minas se iniciou em 1972 (WSRW, 2017). Outro aspecto relevante é que, por ocasião da assinatura do Tratado de Madrid, como parte dos termos, a Espanha reteve 35% da exploração da mina de

²⁵ Ou Layounee como foi denominada pelo Marrocos, antiga capital do Território do Saara Ocidental, hoje localizada na porção invadida do território.

Brou Craa. De fato, apenas três semanas após a invasão marroquina em 1975, o fosfato da mina de *Bou Craa* já estava sendo exportado para companhias de fertilizantes dos EUA, América Latina, Europa e Austrália (WSRW, 2017).

Algumas informações constantes no relatório da *Western Sahara Resource Watch* (WSRW)²⁶ apontam para a importância da exploração do fosfato e possíveis implicações a nível global que estão ligadas a ela, o que caracteriza a relevância que traz o controle de sua exploração:

O fosfato é um componente vital para os fertilizantes, do qual a produção global de alimentos e a sua segurança dependem. Por algum tempo existiu uma preocupação da população mundial, devido a crença da existência de suprimentos limitados do minério. As implicações para a produção agrícola estariam ligadas ao preço dos alimentos, particularmente nos Estados em desenvolvimento (WSRW, 2017, p.9, tradução nossa²⁷).

A discussão permanece atual. A ONU segue analisando a discussão quanto à legalidade da exploração dos recursos minerais no Território do Saara Ocidental. Embora essa considere que a retirada do fosfato na mina de *Brou Craa* concorra contra os interesses da população do Saara Ocidental e que o TIJ rejeite todos os argumentos do Marrocos em relação à legalidade da exploração, essa persiste com uma capacidade de produção anual de 2,6 milhões de toneladas (WSRW, 2017)²⁸. Enquanto essa discussão persiste, as reservas de fosfato da mina são gradativamente consumidas. A primeira das duas camadas que compunham o total da reserva de *Bou Craa*, que é de alta qualidade, chegou ao fim no final do ano de 2014, tendo iniciado a exploração da segunda camada, de qualidade inferior.

Se por um lado a companhia que explora a mina alega ser a maior empregadora do Território do Saara Ocidental, trazendo, além da geração de empregos, uma diversidade de benefícios sociais para a população, por outro as ruas de El Ayun são frequentemente

²⁶ A *Western Sahara Resource Watch* é um organismo composto por membros oriundos de mais de quarenta Estados que realizam um acompanhamento da exploração dos recursos naturais no Saara Ocidental.

²⁷ Do original: “*Phosphate is a vital component of the fertilizers upon which much of the global food production and food security depends. For some time, there has been concern about the world population’s reliance on a finite supply of phosphorus, and the implications of this for agricultural productivity, food prices and nutrition, particularly in developing countries*”.

²⁸ O Marrocos alega que a exploração das minas de *Bou Craa* representa apenas 1% do total de fosfato explorado pelo país.

ocupadas por parcela da população desempregada, a qual protesta contra as políticas desenvolvidas pela Phosboucraa.

De fato, a questão do fosfato é uma história por detrás da história do Saara Ocidental. Pensar nos interesses históricos, étnicos e políticos, negligenciando os econômicos, seria ignorar o histórico dos conflitos entre os diversos Estados, ocasionalmente apresentado o fator econômico como um importante pilar. No caso do Saara Ocidental, particularmente, está se falando não somente da atual terceira maior exportação de fosfato em todo mundo, mas também de 70% de todas as reservas de fosfato conhecidas (KAY, 2018). O controle da exploração desse recurso natural se apresenta não somente como de extrema relevância econômica, mas também estratégica.

A seguir, serão apontadas as principais consequências resultantes do processo de ocupação do Saara Ocidental pelo Marrocos.

3.3 Consequências

A sequência dos fatos ocorridos no território do Saara Ocidental, desde a ocupação espanhola, passando pela criação da Frente POLISARIO, pelo Tratado de Madrid e pela Marcha Verde, até o cessar-fogo assinado em 1991, trouxe algumas consequências para aquela população, as quais passarão a ser abordadas.

Desde o início da invasão marroquina em 1975 até o estabelecimento do cessar-fogo em 1991, foram longos anos onde o Marrocos realizou uma ocupação paulatina. Durante todo esse período foram estabelecidas linhas defensivas sucessivas, até a configuração do cenário hoje existente. Enquanto isso, parcela da população saarauí foi forçada a se refugiar na Argélia, particularmente em Tindoufe, onde até os dias atuais vivem em cinco campos de refugiados. O número de refugiados existentes é da ordem de 160.000, de acordo com a

Argélia, ou cerca de 50.000 nas contas do governo marroquino. Na porção não ocupada do Saara Ocidental se localizam as Unidades Militares conforme estavam dispostas por ocasião do cessar-fogo. Lá permanecem alguns militares que, em esquema de rodízio, se revezam entre as inóspitas instalações esparsas no meio do deserto e os campos de refugiados na Argélia. A população que vive nos campos de refugiados se mantém sob a permanente assistência das agências humanitárias da ONU, enquanto aguardam que o referendo proposto desde a década de 1970 do século passado venha a ser posto em prática²⁹.

Enquanto isso, do outro lado da berma³⁰ (FIG. 7, ANEXO G), o Marrocos realiza continuamente a ocupação e o desenvolvimento da região a qual já incluiu oficialmente em seu mapa, desconsiderando qualquer possibilidade da existência de litígio. A construção de estradas, o lançamento de cabos de fibra ótica e o desenvolvimento de cidades são uma constante. Outro fato marcante é o incentivo à população marroquina oriunda de outras regiões a se estabelecer na porção ocupada. Aqueles que assim desejarem, fazem jus a uma espécie de auxílio financeiro por parte do governo³¹. Em 1991, o Marrocos fez massivos deslocamentos populacionais do sul de seu território para o Saara Ocidental. Muitos destes involuntários, onde os colonos julgavam, simplesmente, que votariam no referendo em 1992 e retornariam ao sul marroquino (ZUNES; MUNDY, 2010). Dessa forma, a população da porção ocupada do Saara Ocidental passa, cada vez mais, a ser composta por originários marroquinos, enquanto aqueles saarauís e descendentes se tornam raros.

Outra importante consequência do conflito é a Missão das Nações Unidas, a

²⁹ O autor do trabalho, durante o período que atuou como observador militar teve a oportunidade de por cerca de oito meses, realizar patrulhas diárias na porção não ocupada do território. Nesse período teve também a oportunidade de inspecionar dezenas de Unidades Militares Saarauís, estabelecendo contato direto não somente com as tropas que as ocupavam, como também com a população local.

³⁰ Muro de areia que se estende ao longo de 2700 quilômetros e que demarca o limite da ocupação marroquina, onde sua defesa se apóia.

³¹ O autor do trabalho, nos últimos quatro meses em sua missão como observador militar, teve a oportunidade de realizar patrulhas diárias na porção do Território do Saara Ocidental ocupada pelo Marrocos. A exemplo do que ocorreu no período anterior, pôde inspecionar dezenas de Unidades Militares Marroquinas e estabelecer contato direto com a população local.

MINURSO³². Em 24 de maio de 1991 o Secretário-Geral das Nações Unidas, Javier Pérez de Cuellar (1920-) propôs que um cessar-fogo entre as partes entrasse em vigor a partir de 6 de setembro daquele ano, dando início a um período de transição e que, em janeiro de 1992, fosse realizado o referendo³³. Essa Missão, estabelecida pela resolução 690 da ONU, tem como principais tarefas: monitorar o cessar-fogo e organizar um referendo livre e justo, proclamando seu resultado. Para isso, estabeleceu nove Times de Observação³⁴, além do Quartel General na capital El Ayún. As equipes da ONU têm livre acesso a todo o território, realizando patrulhas por meio das quais são verificados se os termos presentes no cessar-fogo estão sendo cumpridos (tais como redução dos efetivos de tropa existentes, redução do perigo de minas terrestres e preservação da *Buffer Zone*³⁵) (FIG. 8, ANEXO H), bem como identificam os possíveis eleitores para o referendo. Desde então, o cessar-fogo tem sido respeitado, mas o período de transição não obteve grandes progressos, uma vez que as partes têm perspectivas divergentes em pontos chave do acordo proposto pela Missão, particularmente em relação aos critérios estabelecidos para a identificação dos eleitores³⁶.

A MINURSO tem sido bem sucedida no que diz respeito ao monitoramento do cessar-fogo, mas nem tanto em relação à redução do número de militares, retorno dos refugiados, desminagem, proteção dos direitos humanos e principalmente da organização do referendo de autodeterminação (BARATA, 2012). De fato, não só não faz avançar o plano de paz cuja implementação seria a razão de ser da Missão, como ainda mantém essa parte vinculada a um cessar-fogo cujo resultado é a consolidação da situação que originalmente gerou a guerra (BARATA, 2012). O Marrocos, ao longo desses anos, conseguiu que o

³² Sigla em francês para Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental.

³³ Disponível em: <<https://minurso.unmissions.org>>. Acesso em 15 jul. 2018.

³⁴ *Team Site*, conforme a expressão original em inglês, que são espécies de pequenas unidades militares dispostas ao longo dos dois lados do território do Saara Ocidental, de onde são lançados os Observadores Militares da ONU.

³⁵ Faixa neutra existente entre as porções do território do Saara Ocidental ocupada pelo Marrocos e pela Frente POLISARIO.

³⁶ Disponível em: <<https://minurso.unmissions.org>>. Acesso em 15 jul. 2018.

conflito fosse tratado apenas como um problema de autodeterminação, o que remete ao Capítulo VI da Carta da ONU – Solução Pacífica de Controvérsias, que pressupõe o consenso entre as partes, e não como uma questão de expansão territorial agressiva, que implicaria o Capítulo VII – Ação em Caso de Ameaça à Paz, Ruptura da Paz e Ato de Agressão, a qual exigiria uma ação mais enérgica por parte do Conselho de Segurança da ONU (CSONU) (BARATA, 2012).

De fato, a ineficácia da atuação da ONU em relação ao conflito está em grande parte relacionada a atuação dos EUA e França no CSONU, os quais tem enviesado a questão em benefício do Marrocos (BARATA, 2012). Com o fim da Guerra Fria, o Marrocos perdeu seu significado estratégico para a política estadunidense, uma vez que as antigas alianças perdiam importância. Esta mudança também reduziu o interesse estadunidense na questão do Saara Ocidental. Entretanto, o que caracterizou o mandato do presidente George W. Bush (1946-), que governou os EUA de 2001 a 2009, foi o fato de ter se mantido neutro, em defesa de uma resolução pacífica para o conflito (SLIMI, 2009).

Assim, o ponto decisivo para que o conflito não chegue a uma solução, no que concerne a atuação da ONU, é a existência de uma divergência fundamental entre o objetivo para o qual aponta o mandato da MINURSO e a atuação efetiva do CSONU (BARATA, 2012). No geral, a atuação dos EUA e da França têm sido condicionada por três fatores. O primeiro é o valor geoestratégico que o Marrocos possui dada sua posição em relação ao Mediterrâneo, dando acesso a uma das rotas mais importantes do mundo, bem como, especificamente para os EUA, acesso aéreo para o Oriente Médio. Outro importante aspecto é a imagem de moderação, estabilidade e até progressismo que o Marrocos procura veicular junto ao ocidente, promovendo sua posição de canal de comunicação privilegiado com o mundo árabe e muçulmano, bem como o seu papel de combate ao islamismo radical no norte da África. E, por último, os interesses econômicos tanto dos EUA, que vem se empenhando

no estabelecimento de acordos bilaterais, como da França que constantemente demonstra preocupação com o estreitamento das relações entre eles.

Serão apresentadas no próximo tópico as conclusões parciais do capítulo.

3.4 Conclusões parciais

Neste capítulo foram apresentados os relatos históricos do conflito ocorrido no Saara Ocidental entre os anos de 1975 e 1991, entre o Marrocos e a Frente POLISARIO. Pôde-se observar que aquele território inicialmente ocupado pela Espanha, despertou interesses, cujas motivações foram de ordens diversas, em seus vizinhos: Marrocos e Mauritânia. Observou-se, ainda, que deveria ser realizada uma análise mais profunda no sentido de se verificar se os aspectos étnicos e históricos seriam únicos para o estudo das raízes do conflito.

Verificou-se que os laços políticos da RDAS, apoiada diretamente pela Argélia e, por conseqüência, indiretamente pela ex-URSS, geravam um choque direto com os interesses estadunidenses para a região. A política externa dos EUA durante a Guerra Fria preconizava a existência de uma espécie de zona de isolamento da influencia comunista em seu entorno estratégico, conhecida como Estratégia da Contenção. Assim sendo, essa análise permite concluir que existiriam razões suficientes para os EUA apoiarem o Marrocos em sua investida contra o território do Saara Ocidental.

Outro fator que se demonstrou preponderante para a realização da Marcha Verde foi a existência das maiores reservas de fosfato do mundo no território do Saara Ocidental. A ocupação e, conseqüentemente, a exploração das minas de *Bou Craa*, permitiu ao Marrocos se tornar o terceiro maior exportador mundial do minério, que possui considerável valor comercial, sendo amplamente utilizado na confecção de fertilizantes. É conclusivo o fato de

que questões econômicas possuíam importante peso em relação à realização da invasão e ocupação do Saara Ocidental pelo Marrocos.

Ainda deve-se identificar que essa ocupação, que se perpetua desde a década de 1970, trás consigo algumas conseqüências. A população saarauí, originária da região, se encontra deslocada, vivendo a décadas em campos de refugiados na Argélia ao passo que o Marrocos realiza uma constante ampliação de seu controle sobre a porção ocupada, tornando cada vez mais irrelevante a influência local saarauí. Somado a isso, a ONU atua a quase trinta anos no Saara Ocidental, com a tarefa de realizar um referendo que permita à sua população exercer o direito a autodeterminação, decidindo qual será seu futuro. Entretanto, a aparente divergência entre o mandato da Missão e o direcionamento dado à questão pelo CSONU, parecem estender cada vez mais a questão, a qual não se demonstra estar chegando a um fim. Percebeu-se sim que os EUA, após o término da Guerra Fria, trouxe a disputa no Saara Ocidental a um aparente segundo plano, o qual não tem mais efeito direto sobre sua política externa.

No próximo capítulo será analisado como a atuação da ONU vem colaborando para que seja exercido pelo povo saarauí seu direito a autodeterminação e até mesmo, se essa se trata de uma questão factível frente às evidências existentes.

4 A AUTODETERMINAÇÃO E O SAARA OCIDENTAL

Nos capítulos dois e três foram apresentados os principais conceitos relacionados ao Princípio da Autodeterminação dos Povos, conforme a visão estabelecida pela ONU, bem como analisado o conflito ocorrido no Saara Ocidental entre os anos de 1975 e 1991.

Será realizado, a seguir, um confronto entre a ferramenta de análise e a realidade, de modo a verificar se, no caso do Saara Ocidental, é possível raciocinar com a aplicação do direito a autodeterminação por parte de sua população.

4.1 Um problema de difícil solução

O estudo do conceito de autodeterminação traz, em primeiro plano, a discussão quanto à definição do povo ao qual se pretende aplicá-lo. Ainda hoje, mesmo após décadas de controvérsias entre os envolvidos, existe o questionamento quanto à existência de um povo saarauí. Se, por um lado, os integrantes da RDAS alegam serem eles os representantes de um povo originário daquele território, por outro, o Marrocos é firme em sua posição de que a população do Saara Ocidental é, na verdade, parcela de um povo cuja origem é a mesma de seus cidadãos. Esse vem sendo, há décadas, o cerne da disputa, mesmo que, muito provavelmente não seja a razão principal. Tal é ponto de vista do Marrocos, defendido desde a década de 1960, e que constitui o principal pilar de suas alegações nos fóruns internacionais.

A situação ganha força quando se depara com um CSONU onde existem divergências de opiniões em relação ao tema. A própria ONU que, já por ocasião de sua fundação, define em sua Carta a existência de um direito a autodeterminação por parte de povos submetidos a um processo de colonização e que defende a necessidade da realização de um processo de descolonização nesses casos, é incapaz de claramente definir em quais casos o

direito é aplicável. O estabelecimento de uma definição sobre quais disputas devem ser tratadas como questões internas e quais os casos onde de fato é necessária a realização de uma intervenção externa é outro ponto de difícil consenso. Esse universo de teorias, interpretações e pensamentos difusos têm se apresentado, no caso do Saara Ocidental, como um controverso campo de batalhas, tal qual à época em que o conflito armado ainda era uma realidade.

A discussão quanto à existência ou não de um povo saarauí é um tema que já se encontra em pauta há cerca de cinquenta anos e que, provavelmente, não chegará a uma clara conclusão. O fato é que hoje existem algumas centenas de milhares de refugiados nos campos de Tindoufe, que ainda sobrevivem graças ao apoio prestado pelo governo argelino. Nesses campos, toda uma geração já nascida ali se divide entre o desejo da realização do referendo e a retomada dos conflitos. A frustração dos antigos, por ver o desperdício de uma vida inteira aguardando uma possibilidade de escolha, se mistura aos anseios dos mais jovens em não ver esse mesmo cenário se repetir. O acirramento de ânimos é uma constante, mas a falta de força e apoio corrobora com a manutenção do *status quo*.

O que se observa é que o fim da Guerra Fria gerou um duplo efeito contrário aos pleitos saarauís. O primeiro fator observado foi que, a partir de então, a RDAS não pode mais contar com o apoio indireto, que era prestado por meio da Argélia pela ex-URSS. Tal apoio havia sido fundamental durante os anos de conflito. Além disso, o novo mundo unipolar³⁷ fez com que esse tema viesse a perder relevância nos fóruns internacionais, passando a ser preterido por outros temas mais latentes. A anterior preocupação por parte das grandes potências europeias e pelos EUA quanto à expansão do comunismo deixou de existir. Conseqüentemente, o destino do Saara Ocidental deixou de ser um assunto da mais alta relevância, passando a mais uma questão interna sem conseqüências notáveis.

³⁷ Este autor considera que o novo mundo unipolar é aquele resultante do fim da ex-URSS, a partir de quando os EUA surgiram como a única potência com capacidade de exercer influência a nível global.

No meio da disputa, permanece a ONU e a sua Missão. Essa, há mais de vinte e cinco anos, monitora o cumprimento do cessar-fogo sem, entretanto, dar nenhum passo significativo em direção ao cumprimento do mandato para o qual foi designada e que, de fato, justifica a sua existência: a realização de um livre e justo referendo pela autodeterminação da população do Saara Ocidental. O patrulhamento do território por seus observadores militares faz com que a situação militar na região permaneça inalterada. O número e posicionamento das unidades, a quantidade de armamentos e os efetivos são os mesmos do período do estabelecimento da trégua. Outro importante papel desempenhado pela MINURSO é em relação ao perigo causado pela enorme quantidade de minas terrestres ainda existentes e que, constantemente, são motivos de graves acidentes, os quais vitimam, geralmente, civis. O braço militar da Missão, em linhas gerais, desempenha bem o seu papel.

Entretanto, a Missão não exerce qualquer tipo de gerência quanto ao controle das atividades civis executadas no território. Isso faz com que surja uma realidade que caminha de encontro à solução da disputa. De um lado da berma, na porção controlada pela RDAS, uma vasta porção do Deserto do Saara permanece inexplorada e conservada, aos moldes do cenário presente por ocasião do cessar-fogo. Já do outro lado, o Marrocos trabalha intensamente no sentido de realizar melhorias e promover o desenvolvimento e ocupação da região. É constante o movimento de construção de estradas, lançamento de redes de cabos e fibras óticas, crescimento de pequenos vilarejos, muitos dos quais já se tornaram cidades de porte médio e, principalmente, o incremento populacional local.

Esse panorama provavelmente exercerá influência caso a ONU inicie a identificação e cadastramento dos eleitores para a realização do referendo. A comparação de um hipotético resultado de um referendo que tivesse sido realizado logo após o estabelecimento da MINURSO, com a aquele fruto da realização de um pleito nos dias atuais, se transformou em algo fora de questão. Embora em tese a ONU esteja ali presente para

exercer o papel de mediadora, com total neutralidade, isso na prática não se verifica. Se para a RDAS o resultado da votação talvez seja sua única chance de vitória, o Marrocos enxerga esse cenário por um pólo diametralmente oposto. A demora e ineficácia da ação da MINURSO, especificamente em relação a esse ponto, fazem com que a ocupação do Saara Ocidental venha a ser cada vez mais consolidada, bem como sua incorporação ao país vizinho.

A seguir, serão levantadas as perspectivas observadas em relação ao tema.

4.2 Perspectivas

O período decorrido desde o início das discussões quanto a um possível exercício da autodeterminação por parte da população do Saara Ocidental, bem como a própria duração da Missão da ONU, a qual vem se estendendo há mais de vinte e cinco anos, são indicadores da complexidade da questão. Esse é um entendimento fundamental quando se deseja olhar para o futuro na tentativa de prever quais serão os próximos acontecimentos em relação a essa disputa.

Os principais fatores a serem observados se referem aos verdadeiros papéis e aos interesses dos atores envolvidos no assunto. Ao Marrocos não há motivos que justifiquem uma mudança de posicionamento. A consolidação de sua posse do território caminha juntamente para uma vasta e rica exploração das maiores minas de fosfato do planeta. Enquanto não há um movimento por parte da ONU no sentido de pôr um fim à discussão, o governo do Marrocos amplia sua presença e influência sobre a região, trazendo essas a níveis que podem praticamente ser considerados como irreversíveis.

Do outro lado da disputa se encontra uma população sem recursos e, desde o fim da Guerra Fria, sem um apoio de peso. Esse cenário é a indicação de que, a menos que se

observe uma relevante alteração no quadro atual, é muito improvável que haja qualquer tipo de evolução. A RDAS não demonstra poder exercer influência suficiente sobre os organismos internacionais de modo a levar ao estabelecimento de uma solução pacífica, bem como, não aparenta possuir reais forças para a retomada das hostilidades.

Em relação à atuação da ONU e ao interesse dos principais atores internacionais sobre a disputa no Saara Ocidental, não existem indícios de alteração. Ao passo que aparenta ser extremamente improvável um abandono em relação ao tema, bem como a retirada da MINURSO do local. Uma mudança de posicionamento e uma postura mais firme na busca do fim do impasse também parecem distantes.

A seguir, serão apresentadas as conclusões parciais do capítulo.

4.3 Conclusões parciais

Neste capítulo foi realizado o confronto entre a ferramenta de análise relacionada à existência de um direito a autodeterminação por parte dos povos sujeitos ao processo de colonização e a disputa existente no Território do Saara Ocidental. Diversos pontos foram abordados na análise da questão na busca de identificar a aderência da realidade ao conceito selecionado. Foi observado que embora se trate de um território pequeno e pouco conhecido, essa questão possui enorme peso quando se refere à sua importância geopolítica, econômica e social. Os diversos aspectos levantados durante o estudo mostraram a diversidade e complexidade do tema.

Pontos que deveriam ser simples e claros para a análise quanto ao direito ou não do exercício da autodeterminação se tornam complexos frente a um cenário onde o próprio entendimento quanto à existência de um povo saarauí é controverso. O posicionamento da ONU, que demonstra ser incapaz de estabelecer uma definição em relação a quem e quais

situações são plausíveis para a garantia do direito a autodeterminação, se apresenta como mais um empecilho à solução da disputa. Essa também, por meio de sua Missão de Paz, ao mesmo tempo em que demonstra possuir uma participação ativa e positiva sob o aspecto militar, deixa a sua tarefa principal, a de realizar um referendo pela autodeterminação da população do Saara Ocidental, se arrastar por anos. O pequeno interesse das grandes potências em relação ao tema também foi demonstrado como um forte contribuidor para a perpetuação do impasse. Entretanto, o principal óbice identificado pelo estudo é de que essa demora ou indefinição não representam um mesmo efeito sobre as partes envolvidas. Por um lado, a população saarauí permanece aguardando a chegada de uma solução, sem possuir força suficiente para interferir no processo e, por outro, o Marrocos demonstra estar satisfeito com a cômoda situação, já que tem sua influência sobre o território, diariamente reforçada, ao mesmo tempo em que mantém a exploração das maiores reservas mundiais de fosfato.

A seguir, passa-se a tratar das conclusões do trabalho; da ratificação da hipótese inicial; bem como das reflexões acerca das possíveis causas da persistência do impasse. Serão apresentadas, ainda, linhas futuras de pesquisa e implicações dos conhecimentos para a MB.

5 CONCLUSÃO

O propósito do presente trabalho foi analisar o pressuposto estabelecido pela ONU de que todos os povos possuem o direito a autodeterminação. Para tal, buscou-se confrontar o caso particular ocorrido no Saara Ocidental, de modo a verificar a possível aderência da realidade ao conceito selecionado nessa situação particular.

Esse é um caso complexo e em que não é possível alcançar um pleno entendimento do tema sem realizar a abordagem ampla do assunto. Portanto, o trabalho ampliou seu espectro, abordando os fatores predecessores e os fatos posteriores, mas com o foco principal no conflito armado ocorrido entre os anos de 1975 e 1991, envolvendo a Frente POLISARIO e o Marrocos.

Dessa maneira, buscou-se responder ao seguinte questionamento: é possível aplicar o Princípio da Autodeterminação dos Povos no conflito do Saara Ocidental? Ratificando a hipótese inicial, o estudo atestou que o Princípio da Autodeterminação dos Povos foi estabelecido pela Carta da ONU (1945) e a Resolução 1514 (XV) das Nações Unidas (1960) estabeleceu a necessidade de se pôr fim ao colonialismo. Entretanto, a forma como se deu o processo de descolonização do Saara Ocidental, com sua ocupação pelo Marrocos e Mauritânia e, a atuação da Missão de Paz lá implantada pela ONU e a atual conjuntura, demonstram que a tentativa do estabelecimento de tal princípio se torna menos pertinente com o passar do tempo.

Para o desenvolvimento do trabalho, no capítulo dois foi estudado o Princípio da Autodeterminação dos Povos. Foram abordadas as origens da corrente idealista, fruto dos pensamentos do filósofo Immanuel Kant, de onde vieram os fundamentos para a criação da Liga das Nações e, posteriormente, da ONU. A essência dessa linha de pensamento foi o

grande motivador para o período de descolonização observado no período pós-SGM, particularmente na África e Ásia.

No capítulo seguinte, fez-se necessário preceder à análise do caso particular ocorrido no Saara Ocidental. Para tal, foi realizado a apanhado histórico do território e foram avaliados os fatos pertinentes relacionados à ocorrência do conflito. Foi abordado o apoio indireto exercido pela ex-URSS através da Argélia, o que despertou o interesse dos EUA sobre o tema. Apresentaram-se ainda os interesses econômicos existentes, relacionados à exploração de fosfato nas minas de *Bou Cra*, que constituem as maiores reservas desse mineral em todo o mundo. Foram retratados, ainda, o deslocamento da população saarauí para os campos de refugiados, a atuação da ONU por meio de sua Missão de Paz e o reposicionamento internacional no período pós-Guerra Fria.

No capítulo quatro foram comparados os aspectos relacionados à existência de um direito a autodeterminação por parte dos povos sujeitos ao processo de colonização e a disputa existente no Território do Saara Ocidental. Concluiu-se que diversos fatores levaram a não ser possível realizar uma clara aplicação do direito a autodeterminação pela população do Saara Ocidental. A discussão quanto a real existência de um povo saarauí, tal como defende o Marrocos; o posicionamento indefinido da ONU que não consegue definir claramente em quais casos é pertinente considerar a aplicação de tal conceito; e o posicionamento internacional que é refletido pela forma de atuação da Missão de Paz da ONU, unem-se à situação de comodidade a qual o Marrocos se encontra, colaborando para a postergação do estabelecimento de uma definição ao caso.

Assim, conclui-se que o pressuposto defendido pela ONU de que todos os povos possuem o direito a exercer sua autodeterminação, dando início ao processo de descolonização, se torna cada vez menos aplicável ao caso do Saara Ocidental, na medida em que o tempo passa e o Marrocos consolida seu processo de ocupação daquele território.

Ao chegar ao fim deste trabalho, conclui-se que a análise em profundidade do tema é de interesse para a MB, uma vez que nos gera o alerta para alguns importantes fatores. Apesar de possuir uma realidade muito distinta do Saara Ocidental, o Brasil também é possuidor de recursos naturais que podem despertar interesses internacionais de ordem econômica e até mesmo estratégica em alguns casos. Outro ponto relevante é a importância de ressaltar a necessidade de estabelecimento de alianças as quais dêem suporte ao posicionamento do Estado. Portanto, tais alianças devem, desde o tempo de paz, nortear a configuração e o preparo de nossa Marinha. E, por último, deve-se observar o importante papel da ONU no conflito, que no caso do Saara Ocidental, até por sua lenta atuação, interfere diretamente no resultado da disputa. Isso faz crescer ainda mais a importância quanto à necessidade de se possuir uma notável presença e relevante participação dentro do organismo, o qual pode ser reforçado pela continuação da participação da MB em missões de paz da ONU.

Qualquer que seja o resultado final que a disputa venha a alcançar, a mensagem final deste autor é de que a ONU ainda carece de um processo de amadurecimento de suas estruturas de forma que, independente do posicionamento isolado de grandes potências, possa agir de forma contumaz, sendo capaz de pôr em prática o real fim ao qual se predispõe: fomentar a paz mundial.

REFERÊNCIAS

- BARATA, Maria João R. C. *Identidade, Autodeterminação e Relações Internacionais: O caso do Saara Ocidental*. Dissertação (Doutorado em Política Internacional e Resolução de Conflitos) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal, 2012. 348p.
- BONANATE, Luigi. *A guerra*. São Paulo: Estação Liberdade, 2001. 175 p.
- CASSESE, Antonio. *Self Determination of Peoples: A Legal Reappraisal*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995. 375p.
- GADDIS, John Lewis. *Strategies of Containment*. New York: Oxford University, 1982. 484p.
- KANT, Immanuel. *A paz perpétua*; tradução Marcos Zingano. Porto Alegre: L&PM, 2017. 85p.
- KASPARAK, Alex. *The Desert Rock That Feeds the World*. A dispute over Western Sahara's phosphate reserves could disrupt food production around the globe. 2016. Disponível em: <https://www.theatlantic.com/science/archive/2016/11/the-desert-rock-that-feeds-the-world/>. Acesso em: 10 jun. 2018.
- KAY, Amanda. *Top Phosphate-mining Production by Country Phosphate-mining production is expected to grow by 2 percent through 2020*. Find out which countries produced the most phosphate last year. 2018. Disponível em: <<https://investingnews.com/daily/resource-investing/agriculture-investing/phosphate-investing/top-phosphate-producing-countries/>>. Acesso em: 10 jun. 2018.
- MOUTAQUI, Lahcen El. *Resolução 1514 e o conflito do Sara Ocidental*. 29 de Dezembro de 2010. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/resolucao-1514-e-o-conflito-do-sara-ocidental/55817#ixzz5EquMJ0cu>>. Acesso em: 12 jun. 2018.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), *Carta das Nações Unidas*, 26 de junho de 1945. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/carta/>>. Acesso em: 01 jun. 2018.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), *Resolução 1514 (XV)*, 14 de dezembro de 1960. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/resolution>>. Acesso em: 01 jun. 2018.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU), *United Nations Mission for the Referendum in Western Sahara*. 1991. Disponível em: <<https://minurso.unmissions.org>>. Acesso em: 15 jul. 2018.
- PAZZANITA, Anthony G. *Historical Dictionary of Western Sahara*. Maryland: The Scarecrow Press, 2006. 600p.
- PECEQUILO, Cristina S. *Manual do Candidato – Política Internacional*. Brasília, FUNAG, 2012. 354p.

PUREZA, José Manuel. *O Patrimônio Comum da Humanidade: Rumo a um Direito Internacional da Solidariedade?* Porto: Edições Afrontamento, 1998. 308p.

SLIMI, Abdel R. M. *The United States, Morocco and the Western Sahara Dispute*. 17 de Junho de 2009. Disponível em: < <http://carnegieendowment.org/2009/06/17/united-states-morocco-and-western-sahara-dispute>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

SPYKMAN, Nicolas John. *America's Strategy in World Politics*. New York: Harcourt, Brace & World, 1942. 500p.

SPYKMAN, Nicolas John. *The Geography of the Peace*. New York: Harcourt, Brace & World, 1944. 66p.

SUZIN, Giovana; DAUDÉN, Laura. *Nem Paz Nem Guerra, três décadas de conflito no Saara Ocidental*. Rio de Janeiro: Tinta Negra Bazar Editorial, 2011. 232p.

TOSTA, Octavio. *Teorias Geopolíticas*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1984. 103p.

UNREPRESENTED NATIONS AND PEOPLE ORGANIZATION (UNPO). Disponível em: <<http://www.unpo.org/>>. Acesso em: 15 mai. 2018.

WESTERN SAHARA RESOURCE WATCH (WSRW), *Morocco exports phosphates from occupied Western Sahara*, Abril de 2017. Disponível em:< <http://www.wsrw.org/>>. Acesso em 08 jun. 2018.

ZUNES, Stephen; MUNDY, Jacob. *Western Sahara – War, Nationalism and Conflict Irresolution*. New York: Syracuse University Press, 2010. 303p.

ANEXO A



FIGURA 1 – Mapa do Saara Ocidental
 Fonte: < <https://minurso.unmissions.org/map> >
 Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO B

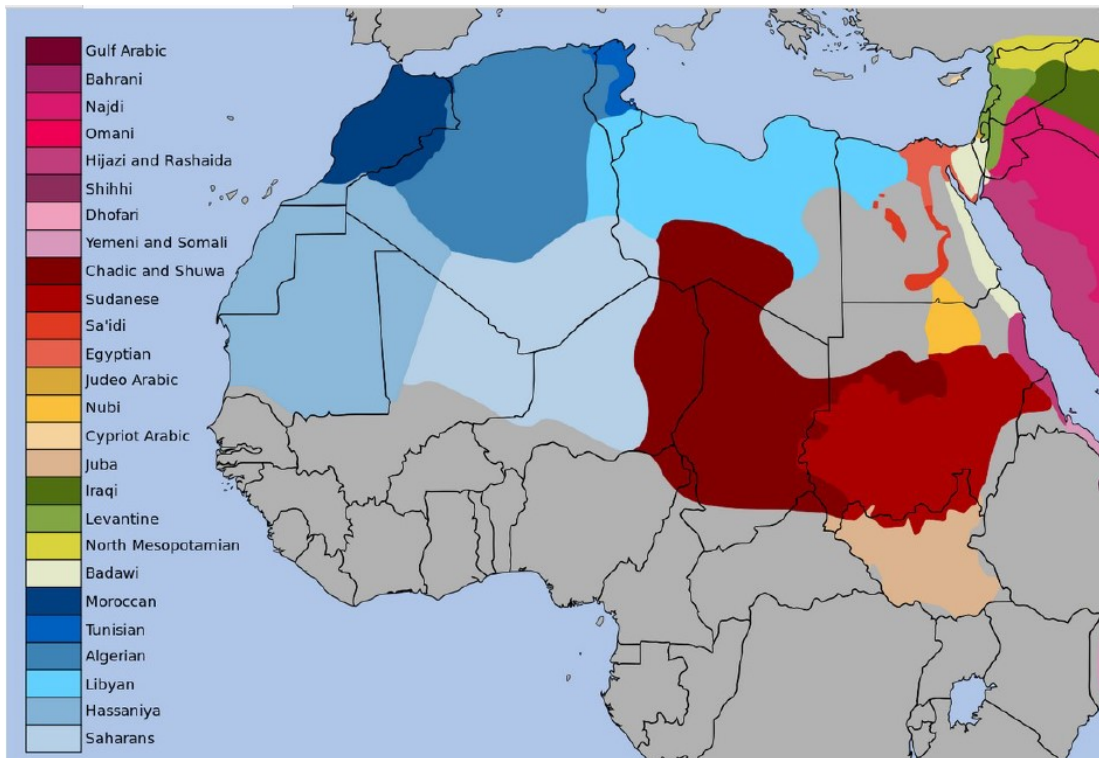


FIGURA 2 – Mapa de divisão das regiões do norte da África segundo seus idiomas.

Fonte: < <https://www.ethnologue.com/18/language/mey/> >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO C



FIGURA 3 – Mapa das fronteiras do Saara Ocidental.

Fonte: < http://legacy.lib.utexas.edu/maps/western_sahara.html >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO D

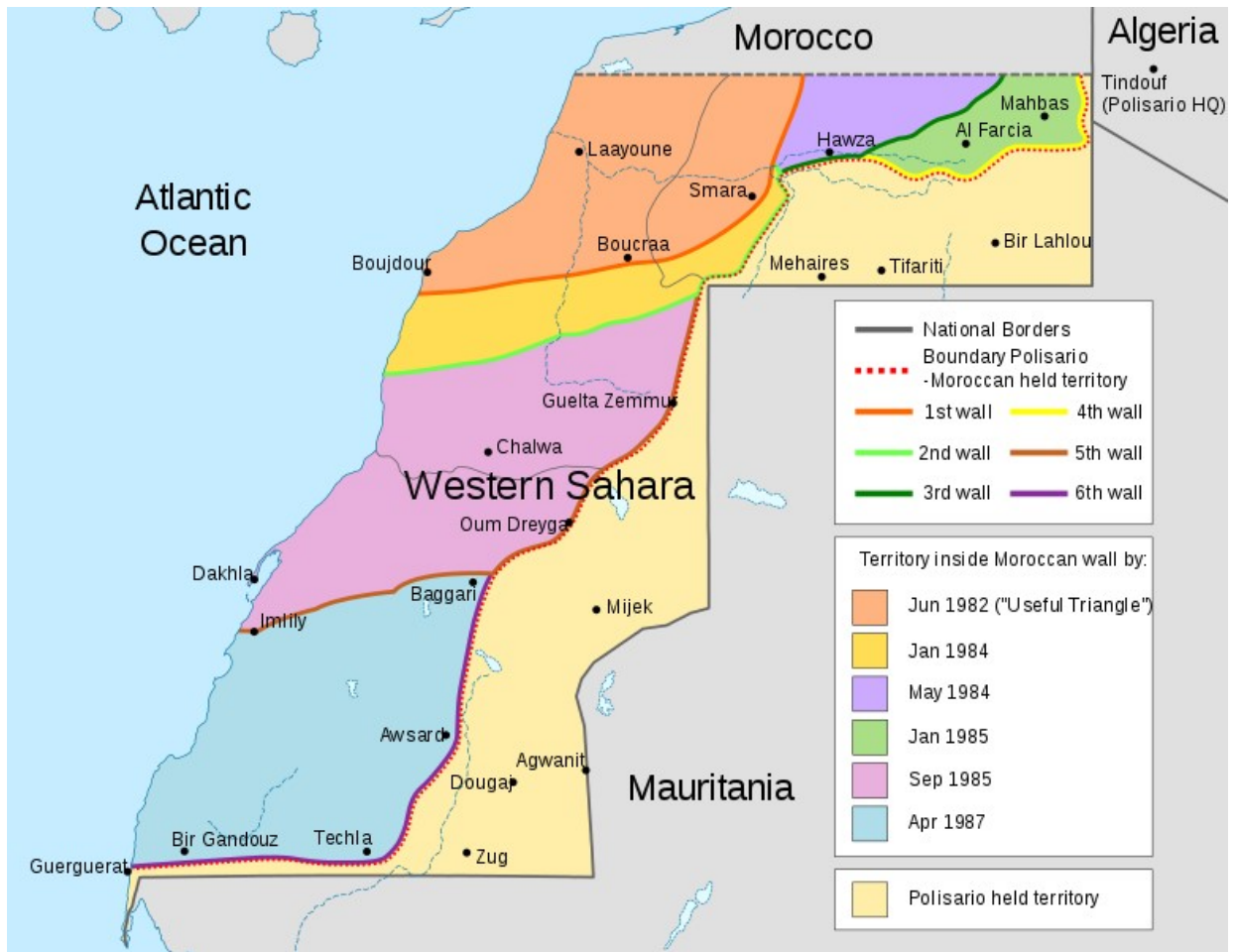


FIGURA 4 – Mapa de ocupação do Saara Ocidental pelo Marrocos.

Fonte: < <https://minurso.unmissions.org/chronology-events> >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO E



FIGURA 5 – Mapa da localização dos Campos de Refugiados Saarauís na Argélia.

Fonte: < <https://sandanddust.wordpress.com/tag/berm/> >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO F



FIGURA 6 – Mapa das Minas de fosfato de Bou Craa.

Fonte: < <https://minurso.unmissions.org> >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO G

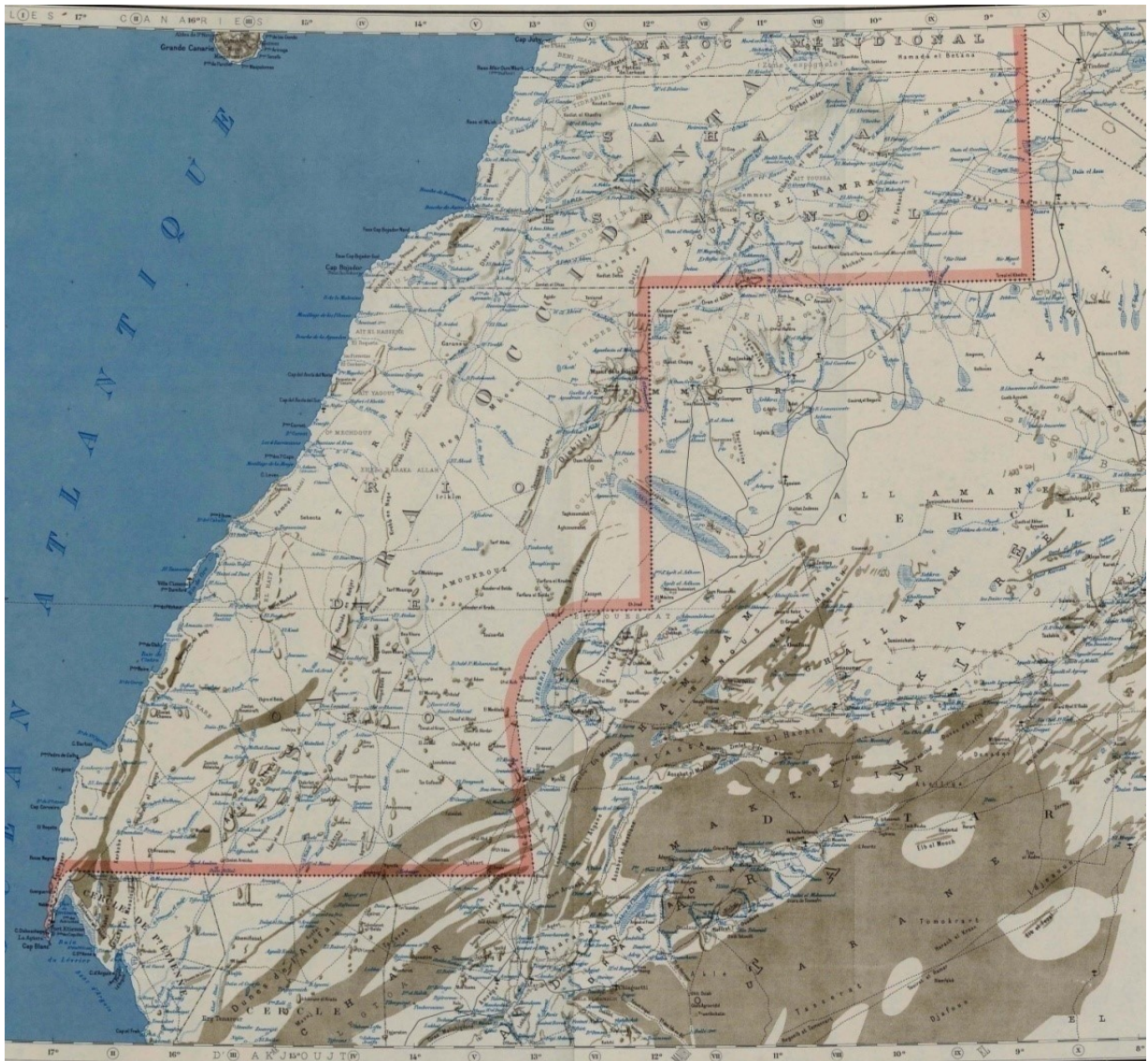


FIGURA 7 – Mapa da atual divisão do território do Saara Ocidental.

Fonte: < <https://minurso.unmissions.org> >

Acesso em: 12 jul. 2018.

ANEXO H

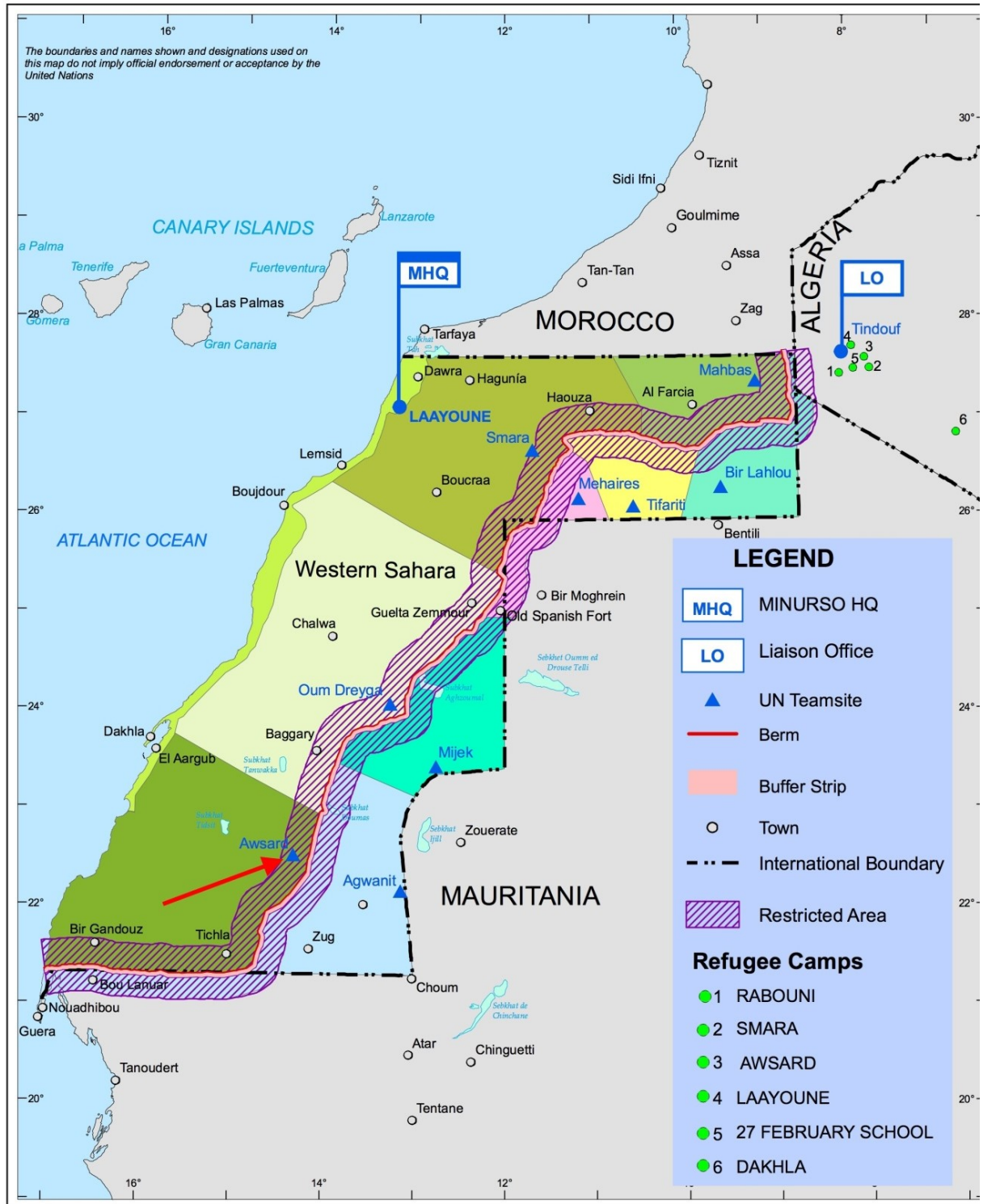


FIGURA 8 – Mapa da *Buffer Zone* existente no Saara Ocidental.

Fonte: < <https://minurso.unmissions.org> >

Acesso em: 12 jul. 2018.